



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANTEPROJETO DE LEI Nº 08 DE 24 DE JANEIRO DE 2006

*"Altera a redação do § 4º do art. 2º da
Lei nº 499 de 19 de julho de 2005."*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

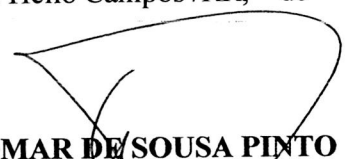
Art. 1º: - O parágrafo 4º do art. 2º da Lei 499, de 19 de julho de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (.....)

"§ 4º O Procurador-Geral do Estado, o Defensor Público Geral do Estado, o Controlador-Geral do Estado, o Assessor de Imprensa e Comunicação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Comandante da Polícia Militar e o Comandante do Corpo de Bombeiros, têm tratamento de Secretários de Estado sob a estes equiparados, para todos os efeitos, inclusive quanto ao protocolo, à correspondência, à remuneração e ao foro."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Hélio Campos /RR, de 24 de Janeiro de 2006.


OTTOMAR DE SOUSA PINTO
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA